



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00191/2021 do Vereador Arselino Tatto (PT)

Autores atualizados por requerimento:

Ver. ARSELINO TATTO (PT)

Ver. EDUARDO MATARAZZO SUPPLY (PT)

Institui o Programa de Alimentação de qualidade e baixo custo para a população de baixa renda do Município de São Paulo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Alimentação de qualidade e baixo custo para a população de baixa renda do Município de São Paulo.

Art. 2º São diretrizes do Programa:

I - elaboração e execução da política pública de segurança alimentar, em consonância com a Lei Federal 11.346/2006 que criou o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - acesso regular e permanente a alimentos de qualidade para a população de baixa renda e vulnerável, em quantidade suficiente, sem comprometer outras necessidades essenciais;

III - boas práticas alimentares com uso de produtos orgânicos produzidos preferencialmente pela agricultura familiar;

IV - promoção da saúde;

V - sustentabilidade; e

VI - participação da Sociedade Civil organizada, através de parcerias com o Poder Executivo Municipal na implantação do Programa.

Art. 3º São objetivos do Programa:

I - garantir a segurança alimentar da população vulnerável, através da implantação de restaurantes populares;

II - oferecimento de refeições gratuitas para a população em situação de rua;

III - oferecimento de refeições de baixo custo para a população desempregada e de baixa renda;

IV - oferecimento de cestas básicas para a população vulnerável, desempregada e de baixa renda.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de março de 2021.

Às Comissões competentes.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 08/04/2021, p. 96

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.